



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA
E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE PARA A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E
BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS – ADENDA N.º 4**

Considerando que:

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 26 de novembro de 2013, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para conservação e manutenção de vias municipais, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 6 de dezembro de 2013 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, foi outorgado o contrato em 27 de janeiro de 2014;
- b) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 4 de novembro de 2014, foi proposta uma modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para conservação e manutenção de vias municipais, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 5 de dezembro de 2014, e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, foi outorgado a modificação em 9 de março de 2015;
- c) Pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 29 de outubro de 2019, foi proposta ainda uma modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para conservação e manutenção de vias municipais, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 26 de novembro de 2019 e outorgada a 10 de março de 2020;
- d) Posteriormente foi outorgada a Adenda n.º 3 republicando o presente contrato;
- e) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 15.º | Gestor de Contrato.
- f) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal motivadas por uma nova ponderação das circunstâncias existentes, tal como previsto na Cláusula 19.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide, para conservação e manutenção de vias municipais, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de ser dada continuidade da gestão do presente contrato;

Considerando, ainda, que:

- g) A minuta da adenda n.º 4 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide para conservação, manutenção e beneficiação de vias municipais, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo;
- h) Foi igualmente presente a reunião da Junta de União das Freguesias de Monte Real e Carvide em _____, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei



submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Monte Real e Carvide em _____, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;

Entre

Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante,

E

União das Freguesias de Monte Real e Carvide, pessoa coletiva de direito público n.º 510838090, com sede Parque Olímpico Duarte Alves – Monte Real, e com o endereço eletrónico geral@ufmonterealcarvide.pt, representada pelo(a) Presidente da Junta de Freguesia, Paula Cristina Pires Marques Jorge, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Segunda Outorgante;

É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a adenda n.º 4 ao contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da conservação, manutenção e beneficiação de vias municipais, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração ao contrato

A presente alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 26 de novembro de 2013 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão ordinária de 06 de dezembro de 2013 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide para a conservação, manutenção e beneficiação de vias municipais, tem por objeto a alteração do n.º 5 da Cláusula 15.ª.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 15.ª a ter a seguinte redação:

“Cláusula 15.ª | Gestor de Contrato

1. [...]
2. [...]
3. [...]
4. [...]
5. Para efeitos do presente contrato, é designado o Dr. Paulo Fernando Rodrigues Pinéu, Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Leiria.”

Cláusula 4.ª | Forma da alteração ao contrato

A presente alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide é celebrada por escrito, composta pelo respetivo



clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

A alteração ao contrato interadministrativo é composto por __ (__) folhas e __ (__) anexos, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Pelo Primeiro Outorgante | Presidente da Câmara Municipal | Gonçalo Lopes

Pela Segunda Outorgante | Presidente da União das Freguesias de Monte Real e Carvide | Paula Cristina Pires Marques Jorge